



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE**  
PODER EXECUTIVO

**Lei Municipal nº 969/2010, de 07 de Março de 2011.**

**EMENTA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transferência de recursos e da outras providencias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE –  
CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,  
faz saber que a Câmara Municipal aprovou  
e eu Sanciono a Seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a transferir recursos a outros entes da Federação, inclusive seus órgãos e instituições vinculadas, a título cooperação, auxílio ou assistência financeira, para o desempenho de atividades de interesse publico.

Art. 2º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênios e acordos com entidades privadas sem fins lucrativos, para o desempenho de atividades de interesse publico.

Parágrafo-único. Fica considerando o atendimento do interesse publico quando as ações desempenhadas atingirem diretamente a comunidade, sendo necessária a identificação dos beneficiários.

Art. 3º. Para o cumprimento dos convênios e acordos poderão ser efetuados repasses materiais e financeiros, de acordo com planos de trabalhos constantes dos termos de convenio.

Art. 4º. Os recursos recebidos pelas entidades deverão ser objeto de prestação de contas, a ser entregue mensalmente ao Poder Executivo Municipal, sendo vedado o repasse de novos recursos e a realização de novo convênio a Instituição em alcance.

Art. 5º. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá mediante Decreto regulamentar as concessões objeto desta Lei.

Art.6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araripe-CE, Segunda-feira, 07 de Março de 2011.

  
**JOSÉ HUMBERTO GERMANO CORREIA**  
Prefeito Municipal de Araripe/CE



RUA ALEXANDRE ARRAES, 757 CENTRO – CEP 63.170-000 – ARARIPE/CE  
CNPJ: 07.539.984/0001-22 – Fone: (88) 3530-1245  
E-mail: [pmararipe@yahoo.com.br](mailto:pmararipe@yahoo.com.br) SITE [www.araripeonline.com.br](http://www.araripeonline.com.br)